CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 175/2026 Lindolfo Collor, 30 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 29/09.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 29 de setembro de 2026**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

LAÍS HEINLE

PEDIDO 01: Solicita-se ao Poder Executivo Municipal informações quanto à previsão para a instalação do quebra-molas no Bairro 48, após a Sociedade Atiradores, no sentido Bairro Petry, tendo em vista que a placa de sinalização indicando o quebra-molas já se encontra instalada no local há bastante tempo, porém, até o momento, o dispositivo não foi colocado. Solicita-se, portanto, informar se existe previsão para a execução do serviço e, em caso positivo, qual a previsão para sua realização.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

"Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa."

Atenciosamente,

MARCIO LUIS CARDOSO:60577827049

Assinado de forma digital por MARCIO LUIS CARDOSO:60577827049
Dados: 2026.09.30 17:01:42 -03'00'

MÁRCIO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVS